



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Em 27 de julho de 2019, na Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016.

De outro lado, a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante da empresa.

Este Termo Aditivo foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, e submetido à análise jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, em face do interesse e conveniência da Administração decorrente da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA SUPRESSÃO.

Ficam suprimidos os seguintes postos de prestação de serviço na ENAP/MG:

- 01 posto de portaria 12x36 diurno;
- 01 posto de recepção 40 horas semanais; e
- 01 posto de recepção, supervisão, 40 horas semanais

Parágrafo Primeiro: O valor mensal total da supressão dos postos de serviço indicada no *caput* desta Cláusula é de **R\$ 16.838,16 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, o que representa uma supressão de **2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento)** do valor global original repactuado do contrato de prestação de serviços celebrado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA. DO LIMITE LEGAL DAS ALTERAÇÕES.

Considerando todas as alterações efetuadas até a presente data, foi acrescido acumuladamente o equivalente a **10,46% (dez inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** do valor original e suprimido acumuladamente o valor de **7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento)** do valor original global atualizado.

Parágrafo Primeiro. Da Nova Configuração do Contrato.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Diretoria de Administração e Logística

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

Edifício / Órgão	Cargo	Jornada	Valor Unitário do Posto (fl. 1181)	Quantidade 5º T.A.	Valor Mensal do Posto (fl. 1181)
SRAME - Edifício Sede	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Portaria	30h	R\$ 2.218,92	2	R\$ 4.437,84
	Portaria	44h	R\$ 3.493,68	4	R\$ 13.974,72
	Portaria Líder	44h	R\$ 4.063,93	1	R\$ 4.063,93
	Portaria	12x36N	R\$ 8.483,15	1	R\$ 8.483,15
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	18	R\$ 79.036,56
	Recepção c/ certificação digital	40h	R\$ 4.401,36	1	R\$ 4.401,36
SRAME - Arquivo Contagem	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	1	R\$ 4.390,92
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
SRAME - Tupinambás	Portaria	12x36N	R\$ 8.483,15	1	R\$ 8.483,15
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	0	R\$ -
CGU	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	6	R\$ 26.345,52
CENTRESAF	Auxiliar Administrativo	44h	R\$ 3.869,74	1	R\$ 3.869,74
	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	0	R\$ -
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	0	R\$ -
	Recepção - Supervisão	40h	R\$ 4.864,87	0	R\$ -
PFN	Contínuo Administrativo	44h	R\$ 2.867,71	4	R\$ 11.470,84
	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	2	R\$ 5.991,96
	Recepção c/ certificação digital	40h	R\$ 4.401,36	39	R\$ 171.653,04
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	6	R\$ 26.345,52
SPU	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	5	R\$ 21.954,60
	Portaria	44h	R\$ 3.493,68	2	R\$ 6.987,36
SRBF	Copeiragem	44H	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
Total				102	R\$ 436.899,72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual se encontra fundamentada no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA

O termo entrará em vigor de acordo com as datas de dispensa dos funcionários, a saber:

- 01 posto de portaria 12x36 diurno - 27/07/2019.
- 01 posto de recepção 40 horas semanais - 29/07/2019
- 01 posto de recepção, supervisão, 40 horas semanais - 08/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois da aprovação pelo Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

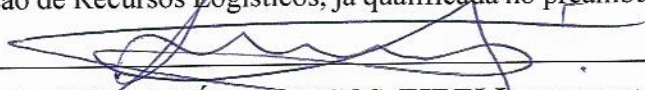
Fl. _____

RUBRICA

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este Termo Aditivo foi feito em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas.



CONTRATANTE: **UNIÃO**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias,
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.



CONTRATADA: **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Lindon
Carlos Ferreira Lins, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

TESTEMUNHAS:



Equipe de Contrato
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Equipe de Contrato
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Diretoria de Administração e Logística

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

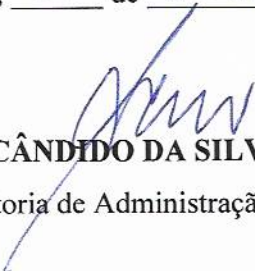
RUBRICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo este Termo Aditivo, para fins de validade e eficácia, com fundamento no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, combinado com o artigo 86, inciso XIX, da Portaria Ministerial MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016, e publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016.

Belo Horizonte, 27 de JULHO de 2019.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais



